



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0169 DE 28 DE julho DE 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE
CR\$ 1.119.300.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Su-
plementar na importância de Cr\$ 1.119.300.000,00 (Hum Bilhão
Cento e Dezenove Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), para refor-
ço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo anterior serão compensados com
os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de
junho/92, nos termos do art. 42 combinado com o art. 43 § 1º ,
item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstra-
tivo abaixo:

- a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos
1760.00.00/2460.00.00 = transferências de convênios e 1921.03.00-
Compensação Financeira pela extração de Óleo Bruto e Gás, na
importância de Cr\$ 1.119.300.000,00 (Hum Bilhão Cento e Dezeno-
ve Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros), conforme discriminação a
baixo:

cl



Câmara Municipal de Quissamã

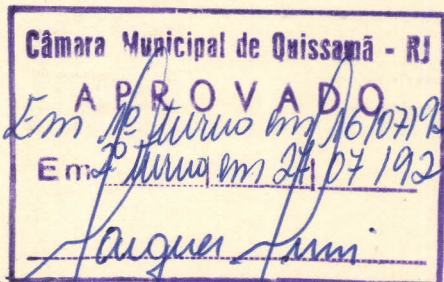
Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação prevista até 30.06.92 = Cr\$ 3.240.953.029,99
Arrecadação realizada até 30.06.92 = Cr\$ 5.587.794.167,21
Excesso de arrecadação até 30.06.92 = Cr\$ 2.346.841.137,22
Utilizado pelo Decreto nº 032/92 Cr\$ 527.780.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 039/92 Cr\$ 699.760.000,00
Saldo disponível em 30.06.92 Cr\$ 1.119.301.137,22
Utilizado nesta Lei Cr\$ 1.119.300.000,00
Saldo disponível Cr\$ 1.137,22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

prefeitura M. de Quissamã, em 28 de julho de 1992

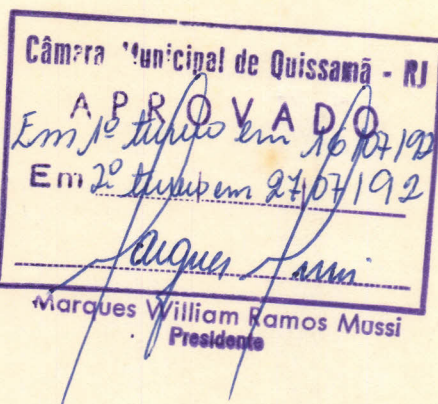
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Marques William Ramos Mussi
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro



ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - CÂMARA MUNICIPAL		
1000 - 1020.01070212.001	3111	28.651.000,00
1000 - 1020.15824922.002	3253	200.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3120	1.500.000,00
1000 - 1010.01010012.001	3111	48.000.000,00
1100 - PREFEITURA MUNICIPAL		
1100 - 1110.03070202.001	3111	50.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	38.000.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	42.000.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	335.000.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3120	10.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3111	235.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3120	20.000.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	20.000.000,00
1100 - 1150.15814872.007	3132	40.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3111	185.000.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3132	10.000.000,00
1100 - 1160.10603281.010	4110	10.000.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3111	41.000.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3132	4.949.000,00
TOTAL	-	1.119.300.000,00

2